

Módulo 8 de eLearning sobre o IVA

TAXAS Conclusões do curso

Este é um resumo prático com a informação mais importante do curso.

Este curso de eLearning tem por base a Legislação do IVA da UE em vigor desde 1.1.2020 (válido para a Diretiva IVA da UE, a Diretiva da UE relativa ao reembolso do IVA e o Regulamento da UE sobre Execução do IVA).

Este módulo faz parte de um curso mais alargado sobre o IVA que é constituído pelas seguintes unidades:

- Introdução
- Território
- Sujeito passivo
- Operações
- Localização das operações tributáveis
- Serviços Digitais e o Mini Balcão Único (MOSS)
- Facto Gerador e Valor Tributável
- **Taxas**
- Isenções
- Direito a deduzir
- Reembolso do IVA
- Obrigação

Este curso aborda as perguntas "Que taxa percentual deve ser aplicada?"

1. Objetivos de aprendizagem

No final da formação, será capaz de:

- Descrever a necessidade de harmonização através de **níveis mínimos de tributação** e **quadros de opção** para reduzir o risco de distorção da concorrência.
- Identificar os diferentes **tipos de taxas** e as condições que ditam a sua aplicação: **taxas normais**, **taxas reduzidas** e **outras taxas** (derrogações especiais e derrogações transitórias).
- Identificar as **taxas reduzidas** permitidas e as limitações da sua aplicação.
- Num mercado não harmonizado sem fronteiras fiscais, descrever **as condições de tempo e espaço** para a aplicação da taxa (respostas a "Quando?" e "Onde?").

2. Qual será a taxa a aplicar?

A Diretiva IVA especifica os tipos de taxas sujeitas às várias condições a serem aplicadas em todos os Estados-Membros. O nível mínimo de tributação tem a ver com a abolição das fronteiras fiscais entre os Estados-Membros. Isso requer um certo nível de harmonização.

Num mercado não harmonizado sem fronteiras, existe um risco de distorção da concorrência. As diferenças nas taxas de IVA podem causar distorções da concorrência entre os fornecedores.

Para descobrir qual a taxa a aplicar, é preciso determinar onde, quando e em que aplicar a taxa.

2.1. "Onde", "Quando" e "Sobre o quê?"

Primeiro, tem de saber **em que Estado-Membro** ocorre a operação: a taxa a aplicar é a do Estado-Membro em que ocorre a operação tributável. (Consulte o curso "Local das operações tributáveis" para saber mais sobre o local onde ocorre uma operação)

Assim que souber em que Estado-Membro a transação ocorre, precisa de descobrir quando deve aplicar a taxa. A taxa a aplicar só pode ser determinada **quando o facto gerador ocorre e o IVA se torna exigível**. Tenha em atenção as exceções: serão explicadas detalhadamente no curso "Facto gerador e base tributável"

Logo que identifique o Estado-Membro em que ocorre a operação, precisa de saber qual a taxa a aplicar.

Antes de saber qual a taxa a aplicar, é necessário identificar **o tipo de operação em causa**. Depois deve avaliar se essa operação se enquadra nas categorias às quais não se aplicam as taxas normais.

2.2. Tipos de taxas

A diretiva relativa ao IVA enumera três tipos de taxas: a taxa normal, taxas reduzidas e outras taxas também denominadas derrogações porque derrogam as regras normais.

Os Estados-Membros devem aplicar uma taxa normal mas podem decidir a percentagem a aplicar nos termos da Diretiva IVA:

- A taxa mínima normal deve ser de 15% (Art. 96.º e 97.º).
- A taxa deve ser a mesma independentemente do tipo da operação.

Relativamente às taxas reduzidas:

- A taxa reduzida mínima deve ser de 5%
- As taxas reduzidas só podem ser aplicadas nos fornecimentos de bens e serviços enumerados no Anexo III.

- Os Estados-Membros podem aplicar taxas reduzidas de acordo com as opções políticas nacionais.

Relativamente às outras taxas, derrogações específicas sem limitação de tempo permitem que as taxas reduzidas sejam aplicadas a:

- gás, eletricidade, aquecimento urbano
- importação de obras de arte
- certas operações na Áustria, Chipre, Portugal e Grécia (Art. 102.º a 105.º e Art. 109.º a 122.º)

2.3. Derrogações

As derrogações permitem que certos Estados-Membros apliquem taxas mais baixas às operações efetuadas em partes distantes do seu território, como se segue:

- **Portugal** pode utilizar taxas mais baixas do que as aplicadas no continente para as operações realizadas na Madeira e nos Açores e nas portagens nas pontes da região de Lisboa.
- **A Áustria pode usar uma segunda taxa normal para as operações realizadas em Jungholz e Mittelberg.**
- **A Grécia pode utilizar taxas que são até 30% inferiores às aplicadas no continente para as operações efetuadas em certas ilhas gregas.**
- **O Chipre pode aplicar uma das duas taxas reduzidas previstas no Artigo 98.º ao fornecimento de gás de petróleo líquido (GPL) em cilindros.**

Existem algumas derrogações transitórias embora sem data de término definitiva, das quais: taxas zero, taxas reduzidas derogatórias, taxas superreduzidas, taxas de estacionamento, derrogações específicas dos Estados-Membros, taxas reduzidas para produtos de floricultura e lenha.

O acesso a cursos não restritos de eLearning é disponibilizado através do sítio Web EUROPA: https://ec.europa.eu/taxation_customs/eu-training/general-overview_en.

Lembre-se de que este é um resumo rápido e prático com a informação mais importante do curso. Apenas se considera autêntica a legislação da União Europeia publicada no Jornal Oficial da União Europeia. A Comissão não aceita qualquer responsabilidade ou obrigação em relação à formação.